



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI 1.217/2022.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 1.127/2020, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Cotriguaçu, Mato Grosso para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou o presente Projeto de Lei do Legislativo e eu, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.127/2020 passará a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º e exclui-se o parágrafo único, com as seguintes redações:

§ 1.º O Vereador investido no cargo fará jus recebimento do 13.º salário, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais.

§ 2.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 2% (dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 175/2022

b) Licitação Nr: 028/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 16/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELA GRAVADA EM TECIDOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

EXTRATO DO CONTRATO 115/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985 CNPJ: 24.168.249/0001-79 endereçada Logradouro: R. Geneci Castanha, Número: 84, Complemento: ***** CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELA GRAVADA EM TECIDOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 175/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$: 17.535,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 19 de Dezembro de 2022 até 19 de Junho de 2023, **podendo ser prorrogado**.

Cotriguaçu - MT, 16 de Dezembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 084/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, doravante denominado

"CONTRATANTE" e a empresa: **JOABE MARTINSON** CNPJ 18.245.570/0001-07, endereçada Logradouro R Abel Scuissiato, Nº 1043, Complemento Sij Escritório 12, Cep 83.408-280, Bairro/Distrito: Atuba, Município Colombo-PR, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

CONTRATADO

**SEC. GOVERNO
LEI 1.127/2022.**

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 1.127/2020, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Cotriguaçu, Mato Grosso para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou o presente Projeto de Lei do Legislativo e eu, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal nº. 1.127/2020 passará a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º e exclui-se o parágrafo único, com as seguintes redações:

§ 1.º O Vereador investido no cargo fará jus recebimento do 13.º salário, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais.

§ 2.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 2% (dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal